



Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Hospital Regional

Registrada sob nº 0248 na Secretaria o Est. do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social

Dec. 60.203 de 10-02-1967 U.P.E. - Lei 3.698 de 06-12-1945 U.P.M. - Lei 265 de 25-05-1954

CNPJ- 24.899.395/0001-74 - Inscrição Estadual ISENTA - FONE/FAX: (35) 3539-1300

Praça Com. João Pio Figueiredo Westin, 92 - São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais, CEP: 37.950-000

Página 1 de 2

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

Processo: Cotação de Preços nº 003/2026

Objeto: Aquisição de bombas de infusão de seringa

Recorrente: Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda

Recorrida: Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

1- RELATÓRIO

No âmbito da Cotação de Preços nº 003/2026, a empresa **Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda** foi inicialmente classificada e declarada vencedora por apresentar o menor preço para o item 01 (Bomba de Seringa, marca Comen, modelo M800) e atendido as especificações técnicas, conforme laudo técnico.

Inconformada, a empresa **Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda** interpôs recurso **TEMPESTIVO**, alegando que o equipamento ofertado pela recorrida não atende aos requisitos técnicos obrigatórios do Edital, especificamente quanto à ausência do **modo TIVA**.

Intimada a se manifestar, a empresa Ápice não apresentou contrarrazões. O setor de Engenharia Clínica, após reanálise técnica detalhada solicitada por esta Comissão, emitiu novo parecer retificador.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

A análise técnica inicial baseou-se na premissa de conformidade geral do equipamento. Todavia, após o apontamento específico em sede de recurso, constatou-se uma falha material na avaliação do item.

- Do Requisito Editalício: O Anexo I do Edital exige taxativamente que o equipamento possua os modos: "taxa, dosagem, tempo da dosagem, tempo, sequencial, intermitente, rampa, TIVA e microinfusão".
- Da Não Conformidade da Ápice: A análise minuciosa da proposta comercial e do manual técnico do modelo Comen M800 (registro ANVISA 80047300853) confirmou que o equipamento não possui o modo TIVA, operando apenas nos modos taxa, tempo, peso, sequencial, primeira dose, micro, rampa, tempo de dose e intermitente.
- Do Novo Parecer Técnico: O Engenheiro Clínico responsável, em sua nova análise, confirmou que a ausência do modo TIVA caracteriza o descumprimento de requisito técnico eliminatório, tornando o equipamento da empresa Ápice inapto para o objeto licitado.

A Administração Pública deve pautar seus atos pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei 14.133/2021). A classificação de um produto que não atende às especificações mínimas fere a isonomia e compromete a segurança assistencial pretendida pelo hospital.

3- CONCLUSÃO E DECISÃO:

Diante do exposto e considerando o novo parecer técnico que ratifica as alegações da recorrente:



Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Hospital Regional

Registrada sob nº 0248 na Secretaria o Est. do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social

Dec. 60.203 de 10-02-1967 U.P.E. - Lei 3.698 de 06-12-1945 U.P.M. - Lei 265 de 25-05-1954

CNPJ- 24.899.395/0001-74 - Inscrição Estadual ISENTA - FONE/FAX: (35) 3539-1300

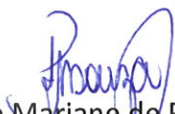
Praça Com. João Pio Figueiredo Westin, 92 - São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais, CEP: 37.950-000

Página 2 de 2

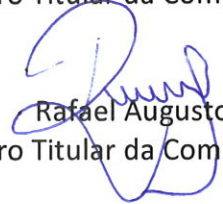
1. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda, por ser tempestivo e cabível.
2. No mérito, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, por descumprimento dos requisitos técnicos obrigatórios do Anexo I do Edital.
3. Em consequência, **REFORMO A DECISÃO anterior para declarar a empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda como vencedora do certame**, visto que sua proposta para o modelo Mindray BeneFusion uSP atende plenamente aos requisitos técnicos e apresenta-se como a próxima classificada.

Publique-se e comunique-se às interessadas.


São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2026.


Paulene Mariane de Pádua Souza
Membro Titular da Comissão de Compras


Tiago Leite Peres
Membro Titular da Comissão de Compras


Rafael Augusto Passos
Membro Titular da Comissão de Compras

Mayra Reis Pedroso Pimenta
Membro Suplente da Comissão de Compras


Vinícius Rodrigues Morigi
Membro Suplente da Comissão de Compras

Bruna de Carvalho Nascimento Silva
Membro Suplente da Comissão de Compras


Janaina Mariana da Silva
Presidente da Comissão de Compras